TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE DEMANDA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO.

1. **OBJETO**
   1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Informática, mediante demanda, com suporte e manutenção para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio de Registro de Preços.
2. **JUSTIFICATIVAS**
   1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) possui atualmente um parque instalado de 15.000 equipamentos, distribuídos em aproximadamente 200 unidades.
   2. Esses equipamentos são oriundos de diversos processos de aquisição e fornecedores, que resulta, atualmente, em um parque totalmente heterogêneo, seja em geração de equipamentos seja em configuração e recursos.
   3. Da totalidade dos equipamentos pertencentes à SES-DF, 65 % correspondem a equipamentos que já se encontram fora de garantia, gerando altos custos de manutenção nem sempre eficientes, além de outros custos que foram analisados, que serão mais bem detalhados adiante.
   4. A Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF) possui um corpo técnico de apenas 04 (quatro) funcionários para manter um parque de 15.000 computadores, incluindo procedimentos de atualização, manutenção, orientação ao usuário, sem dispor de atendimento 24X7, o que prejudica a manutenção ininterrupta dos serviços nas Unidades de Saúde.
   5. Em contratos anteriores, a SES-DF já utilizou a modalidade de locação, com resultados que ratificam as vantagens aqui abordadas.
   6. A locação de equipamentos irá proporcionar à SES-DF diversas vantagens e benefícios:
3. **Parque de informática atualizado e padronizado** 
   1. A substituição de equipamentos na modalidade de aquisição depende de recursos nem sempre disponíveis na totalidade exigida pelo parque instalado, o que obriga a Administração a realizar uma renovação em lotes, em diferentes processos licitatórios, em diferentes tempos.
   2. Isso traz, como consequência, que equipamentos de diferentes configurações, recursos e até gerações, tenham que conviver dentro do mesmo cenário. Isso dificulta a manutenção, o desenvolvimento ou adoção de sistemas que, eventualmente, não podem ser aproveitados na integralidade dos recursos.
   3. Na modalidade de locação o parque fica padronizado facilitando o planejamento e a implantação de novas soluções de software, uma vez que os mesmos são atualizados considerando recursos presentes nas configurações de computadores mais avançadas.
   4. Considerando que esse tipo de produto apresenta atualizações tecnológicas constantes, a administração dificilmente tem condições de disponibilizar os recursos financeiros necessários para acompanhar as evoluções dos equipamentos. Neste cenário, a modalidade de locação é mais eficiente para manter o parque atualizado e homogêneo, com suporte e atendimento disponíveis 24x7.
4. **Redução dos custos de investimentos**
   1. A modalidade de aquisição exige um alto valor expressivo a ser imobilizado, considerando o quantitativo de equipamentos previstos nessa contratação. Dentro de um cenário carente de recursos, e considerando os outros pontos aqui abordados, a possibilidade de diluir o investimento em parcelas mensais em até 05 anos, por si só configura uma grande vantagem como também, não precisar contratar empresa para prestar serviços de suporte nível 1 (atendimento básico por telefone, e-mail, portal ou chat), nível 2 (atendimento presencial) e nível 3 (Atendimento telefônico ou remoto para soluções complexas de hardware) aos computadores.
   2. Nesse sentido, a locação passa a ter um atrativo fundamental, uma vez que o recurso necessário passa a ser verba de custeio, podendo canalizar o investimento dessa monta para projetos mais direcionados as atividades fim da SES-DF.
   3. A viabilidade da opção de locação foi concluída através da metodologia disposta na Decisão Normativa nº 01/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
5. **Redução do custo de manutenção dos equipamentos** 
   1. Na locação a responsabilidade pelo funcionamento pleno do equipamento e manutenção de estoque de peças é responsabilidade integral da contratada durante toda a vigência do contrato.
   2. Em caso de um equipamento alugado apresentar defeito, a contratada realiza a manutenção dentro das condições definidas no Edital, durante toda a vigência do contrato, reduzindo o impacto do equipamento parado, custo de peças e de todo o processo necessário para aquisição da mesma, sem contar com todos os outros custos envolvidos em todas essas etapas.
   3. Esses custos também estão presentes nos equipamentos adquiridos, e tornam-se cada vez mais relevantes no decorrer do tempo, principalmente quando o equipamento já se encontra fora do prazo de garantia, e que, nesta situação seria arcado pela SES-DF.
   4. A locação de equipamentos não onera a Administração dos custos de manutenção, o que é uma enorme vantagem em relação à aquisição. Um equipamento de Informática quanto mais antigo for, maior será o custo para sua manutenção, o que pode em alguns casos até mesmo inviabilizá-la.
6. **Redução do tempo de atendimento técnico** 
   1. Os contratos de locação de monta como a pretendida pela SES-DF comportam a exigência editalicia da disponibilidade, por parte da contratada, às suas expensas, de um quantitativo de técnicos residentes nas dependências das unidades da Secretaria, uma vez que é de interesse da locadora, preservar os seus bens alocados na locatária.
   2. Essa mão de obra, não só será responsável por prover um suporte mais rápido e eficaz nos equipamentos locados, como também efetuará manutenções preventivas conforme cronograma definido pela Secretaria, uma vez que a mesma ficará à disposição permanente durante a vigência do contrato.
7. **Custo mensal proporcional à utilização** 
   1. Na modalidade locação, a Administração paga pela utilização do equipamento, dentro dos padrões definidos de Acordo de Nível de Serviço - SLA, tendo a possibilidade de reter proporcionalmente os valores correspondentes aos equipamentos que permaneceram parados por responsabilidade da contratada.
   2. Quando a Administração adquire um equipamento com prazo de garantia incluso, efetua um desembolso, de forma adiantada, por essa manutenção. Em eventual descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas, porem isso não garante a solução do problema do equipamento, o que, em último caso, o custo deverá ser assumido integralmente pela Administração.
   3. Em caso da empresa onde foi adquirido os equipamentos decretar falência a administração terá que partir para um processo judicial para continuar com o atendimento do prazo de garantia.
   4. Nesse sentido, a modalidade de locação traz maior garantia e segurança para a Administração, uma vez que a mesma mantém em seu caixa o valor que seria devido à contratada, seja mensalmente seja em casos extremos, quando a contratada não mais possui condições de manter as obrigações pactuadas.
   5. É evidente que as empresas que mantém contratos de locação, têm maior preocupação e interesse em manter todos os equipamentos funcionais que garanta o recebimento mensal de 100% do valor contratado. Todo e qualquer equipamento parado é prejuízo para contratada.
8. **Redução do custo de propriedade**
   1. Um equipamento adquirido requer controle e auditoria permanente do ativo imobilizado, que envolve ainda realização de inventários periódicos, não importando se o equipamento está ou não em uso.
   2. Não é raro encontrar em almoxarifados equipamentos obsoletos, empilhados sem o devido cuidado, sem embalagem apropriada, entre outras os cuidados necessários a preservação. Isso ocorre pela falta de mão de obra e tempo para atender as exigências necessárias a qualquer destinação, seja uma doação, cessão ou descarte.
   3. O custo de instalação, desinstalação, de armazenagem e controle, como abordado nos parágrafos anteriores, e que pode durar muitos anos após a desinstalação do equipamento, raramente é pensado ou levado em consideração.
   4. No caso de equipamentos locados a administração deve se preocupar apenas em disponibilizar a infraestrutura necessária no local onde o mesmo será instalado. Todas as outras responsabilidades, assim como o correto descarte, são exclusivas da contratada.
   5. Desta forma, conclui-se que a locação de equipamentos é a melhor opção para a SES-DF realizar a modernização do seu parque de 12.000 equipamentos, com menor custo de investimento e manutenção.
9. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**
   1. Esta contratação está alinhada com o PDTI 2016-2018 da SES-DF nos seguintes princípios, diretrizes, necessidades e metas:
      1. **Princípio 2** – Aplicar a Tecnologia da Informação como um recurso estratégico da instituição para o atendimento com qualidade e agilidade aos usuários da SES-DF e ao cidadão.
      2. **Princípio 3** – Terceirizar atividades de execução, possibilitando a atuação dos servidores da CTINF em atividades de gestão e governança da TI organizacional.
      3. **Diretriz Nº 06** – Proporcionar o atendimento de Qualidade para os Usuários.
      4. **Diretriz Nº 09** – Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TI, tais como a plena utilização os sistemas de rede corporativa.
      5. **Necessidade 08** – Manter e atualizar a infraestrutura de TIC.
      6. **Necessidade 32** - Adquirir Estabilizadores e Nobreaks para desktops e equipamentos de rede.
      7. **Objetivo 3.4.2** – Ampliar e modernizar o parque tecnológico da SES-DF.
10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
    1. O presente termo foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:
       1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
       2. Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
       3. Instrução Normativa SLTI nº 4/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;
       4. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
       5. Determinações do TCU, como do Acórdão n. 667/2005, quanto à insuficiência de servidores do quadro para execução de serviços especializados;
       6. Acórdão 313/2004 - TCU - Plenário - Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia "técnica e preço" para toda e qualquer licitação para contratação de "bens e serviços". Também orienta o administrador público analisar onde a modalidade pregão é aplicável;
       7. Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou TERMO DE REFERÊNCIA da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC;
       8. Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
       9. Decisão Normativa nº 01/2011 – TCDF – Adota metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens.
       10. O objeto desta contratação caracteriza-se como “comum”, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
11. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**
    1. No que tange à modalidade da licitação – Pregão, os bens e serviços demandados neste TERMO, são produtos e rotinas de natureza comum na área de informática: Estação de trabalho. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário, onde se destaca:

*“[Relatório]20. (..) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’ 21. ‘(...) Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.”*

* 1. Considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável; e já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido; justifica-se a modalidade Pregão para o referido processo de aquisição.
  2. Desta forma, conforme o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a licitação ocorrerá na modalidade de pregão eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

1. **JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A escolha do Sistema de Registro de Preço – SRP para essa contratação possibilitará a padronização dos recursos e economia dos valores contratados pelos ganhos de escala, com a participação de outras Unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, de acordo com o preconizado no inciso II, artigo 15º da Lei Nº. 8.666/93, e os objetos licitados estão inclusos na categoria de bens e serviços comuns, especificada pela Lei n.º 10.520, de 2002.

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços; ”*

* 1. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços até os limites máximos previstos na lei.
  2. Os órgãos não partícipes do projeto solicitarão adesões nos limites de quantidade das subdivisões dentro dos lotes, não podendo haver o desmembramento das mesmas.
  3. Os órgãos não partícipes do projeto poderão aderir à mais de uma subdivisão simultaneamente.
  4. Observa-se que o SRP constitui-se em um procedimento especial em razão de o ente público não se eximir da realização do certame licitatório, mas sim adotar um procedimento especial e flexível, previsto em lei, que se aproxima da forma de aquisição praticada pelo setor privado. Tal procedimento efetiva-se por meio de uma concorrência com características particulares: não obriga a Administração Pública a promover as aquisições dos bens ou as contratações dos serviços, contudo condiciona o licitante vencedor ao compromisso de manter a proposta por determinado lapso temporal, salvo ocorrência de fatos supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

*O Ilustre professor Jacoby sintetiza muito bem a definição de Sistema de Registo de Preços como sendo “ um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela administração”.*

* 1. Dessa forma, cabe destacar algumas das inúmeras vantagens que a Administração Pública detém ao implementar o SRP:
     1. Ausência de previsão orçamentária para sua realização;
     2. Contratação somente no surgimento da necessidade;
     3. Atendimento às demandas imprevisíveis;
     4. Redução do volume de estoque através do almoxarifado virtual;
     5. Eliminação do fracionamento de despesas;
     6. Redução do número de licitações;
     7. Desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações;
     8. Agilidade e eficiência;
     9. Preços unificados;
     10. Investimento parcelado;
     11. Padronização de materiais, entre outras.
  2. Defendem-se, assim, as vantagens de um procedimento mais aberto e flexível, adequado com a expansão do universo potencial de fornecedores e com a economicidade e agilidade indispensáveis à aquisição de suprimentos e contratação de serviços para a Administração Pública.

1. **DESCRIÇÃO DETALHADA**
   1. **Quantitativo Estimado**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD TOTAL** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL** |
| 1. | Estação de Trabalho | 12.000 | R$ 140,00 |

* 1. **Qualidade e Padronização**
     1. Os produtos a serem locados deverão ser novos, de primeiro uso, original de fábrica, vedada a participação de materiais reciclados, recondicionados, remanufaturados ou outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.
     2. Os produtos deverão possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverão estar acondicionados na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.
  2. **Especificação Técnica**

A Estação de Trabalho é composta por computador, monitor de vídeo e estabilizador eletrônico de voltagem.

* + 1. Computador

1. Processador: Intel® Core™ i7-4770; Clock de 3.4 GHz; cache de 8 MB; DMI 5 GT/s; 64 bits (ou equivalente de outro fabricante ou superior);
2. Memória: no mínimo 8GB.
3. BIOS: Implementada em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, possibilidade de configurar senhas de Setup para Power-On e Administrador, permite habilitar ou desabilitar portas USB.
4. Unidade de Disco (HD): mínimo de 1TB, 7200 rpm, SATA 6.0 Gb/s, 3.5”
5. Placa de Vídeo: Integrada
6. Unidade Óptica: Gravador de CD-RW/DVD-RW
7. Rede Ethernet: no mínimo 01 interface RJ-45 10/100/1000 Mbps;
8. Rede sem fio: Placa de Rede Wireless 802.11 b/g/n (homologada pela ANATEL)
9. Interfaces e Conexões:
   1. Na parte traseira - no mínimo: 4 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 porta serial, 1 RJ-45, 1 VGA, 1 entrada de áudio P2, 1 saída de áudio P2, 1 DVI, HDMI ou Display Port (compatível com monitor ofertado).
   2. Na parte Frontal – no mínimo: 2 portas USB 3.0, 1 saída de áudio P2, 1 entrada de microfone P2.
10. Slots de Expansão: no mínimo:1 PCI Express x16, 2 PCI Express x1.
11. Placa de som: Integrada. Alto-falante integrado ao gabinete. O alto-falante entra em modo silencioso quando fones de ouvido estiverem em utilização;
12. Gabinete: Com entrada de ar preferencialmente pela parte frontal e saída pela parte traseira, sem orifícios nas laterais, nas partes superior ou inferior, que permite sua utilização na vertical ou horizontal com monitor sobre o gabinete, ou ainda encostado em outros móveis, sem comprometimento da ventilação. Dimensões Máximas (LxPxA): 10cm x 40cm x 34cm, tolerância de 20% a mais para cada dimensão.
13. Segurança: Equipamento deverá ser fornecido com lacre de segurança que não permita abertura do equipamento sem consentimento da Contratada.
14. Fonte de alimentação: Com PFC ativo e, no mínimo 90% de eficiência energética, alimentação universal 100~240.
15. Mouse: Óptico USB de 2 Botões com scroll.
16. Teclado: USB Padrão ABNT 2, com teclado numérico
17. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou mais recente
    * 1. Monitor de vídeo
18. LED com tamanho de 19” ou superior.
19. Alimentação universal bivolt – 100~240 V
20. Ajuste de altura de 10cm;
21. 1 entrada analógico VGA;
22. 1 entrada digital DVI Display Port ou HDMI (compatível com a interface do equipamento ofertada)
23. Capacidade de PLUG AND PLAY, consumo máximo de 36 W/hora.
    * 1. Estabilizador eletrônico de voltagem
24. Possuir microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico;
25. Deve atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006, e possuir certificação INMETRO;
26. Possuir estabilizador com no mínimo 8 estágios de regulação e leitura de tensão TRUE RMS;
27. Possuir dupla isolação (classe II) dispensando o uso do fio terra.
28. Possuir led no painel frontal que indique, no mínimo, as seguintes indicações:
    * Rede elétrica normal
    * Rede elétrica alta crítica, baixa crítica e sobrecarga;
29. Possuir chave liga/desliga embutida;
30. Suportar tensão nominal de entrada 110/220V~ com seleção automática e saída 115V;
31. Disponibilizar potência de saída de no mínimo 400 VA;
32. Possuir no mínimo 06 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136;
33. Possuir rendimento nominal superior a 90%;
34. Realizar auto teste ao ser ligado;
35. Possuir fusível rearmável, permitindo acionar o estabilizador após um evento de curto circuito, surtos de tensão e corrente, ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fusível;
36. Possuir filtro de linha interno para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica;
37. Possuir proteção contra surtos de tensão e de corrente provenientes da rede elétrica (em modo diferencial);
38. Possuir proteção contra sub tensão e sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;
39. Possuir proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
40. Possuir gabinete anti-chamas, protegido contra descargas elétricas;
    1. **Serviços a serem executados**
       1. Fornecer, instalar, configurar (hardware, sistema operacional, cópia de imagens a ser fornecido pela SES-DF) e manter em pleno funcionamento através de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva todas as Estações de Trabalho locadas;
       2. Disponibilizar pelo menos 01 (um) técnico residente nas unidades da SES-DF que possuírem mais de 1.000 unidades instaladas;
       3. As atividades de suporte técnico poderão ser realizadas em dias não úteis e/ou à noite, caso a Contratante considere isso necessário para minimizar o impacto sobre os serviços disponibilizados para a Estação de Trabalho.
       4. A Contratada deverá contemplar serviços de reparo nos equipamentos nas dependências da SES-DF, em Brasília (on-site).
       5. Os serviços deverão prover obrigatoriamente:
          1. Atualizações corretivas de versões de firmware disponibilizadas pelo fabricante da Estação;
          2. Ajustes e configurações de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;
          3. Demais procedimentos destinados a recolocar a Estação em perfeito estado de uso.
       6. Fornecimento de informações sobre resolução de problemas, configuração e administração da Estação.
       7. Os serviços de suporte técnica deverão ser prestados em regime de 8x5, no local onde a Estação se encontrar instalada (on-site), por técnicos da Contratada devidamente habilitados e credenciados, e sem qualquer tipo de ônus para a Contratante.
       8. Durante o prazo de locação será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
       9. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, 8 horas por dia, 5 dias por semana, por meio dos quais a Contratante realizará a abertura de chamados técnicos.
       10. Para operacionalização do disposto no item anterior, a Contratada deverá disponibilizar, além de número telefônico, no mínimo, mais um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos dentre os seguintes: endereços de correio eletrônico ou sítio da web próprio.
       11. Cabe à Contratada informar a Contratante sobre mudança dos canais de atendimento.
       12. Para cada chamado técnico, a Contratante deverá informar um número de controle (protocolo) para registro.
       13. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos.
       14. Os chamados técnicos serão categorizados nos níveis de criticidade descritos, nível de suporte técnico a ser escalado e devendo ser atendidos nos prazos especificados (tabelas I, II e III):

**Tabela I – Níveis de criticidade do chamado**

|  |  |
| --- | --- |
| **Criticidade** | **Descrição** |
| **1** | Estação totalmente inoperante |
| **2** | Estação operacional com degradação de performance |
| **3** | Estação operando planamente; porém existem dúvidas operacionais |

**Tabela II - Nível de suporte técnico para atendimento**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nível** | **Descrição** |
| **1** | Atendimento básico por telefone, e-mail, portal ou chat |
| **2** | Atendimento presencial |
| **3** | Atendimento telefônico ou remoto para soluções complexas de hardware |

**TABELA III - Prazos de atendimento e solução**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Prazos** | **Níveis de severidade** | | |
| **1** | **2** | **3** |
| Início do atendimento | 1 hora | 4 horas | 8 horas |
| Término do atendimento | 3 horas | 24 horas | 48 horas |

* + 1. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:
       1. **Início do atendimento**: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela Contratante e o primeiro contato do técnico da Contratada;
       2. **Término do atendimento**: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pela Contratante e a solução da demanda pela Contratada.
    2. O atendimento da demanda só será considerado concluído depois do aceite formal da equipe técnica da Contratante. Caso a Contratante não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a Contratante fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas.
    3. O nível de severidade do chamado será informado pela Contratante no momento da sua abertura.
    4. O nível de severidade poderá ser reclassificado pela Contratante. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à Contratada por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
    5. É necessária autorização da Contratante para qualquer modificação na Estação.
    6. Caso haja necessidade de manutenção externa da Estação pela Contratada, esta deverá substituir imediatamente por outra Estação de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.
    7. Para cada atendimento realizado, a Contratada deverá apresentar um relatório contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
    8. A Contratada deverá substituir a Estação já instalada, por uma nova com características e capacidades iguais ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:
       1. Extrapolação do prazo de 30 (trinta) dias de reposição temporária de equipamentos no caso de necessidade de manutenção externa, conforme definido em item anterior;
       2. Ocorrência de 04 (quatro) ou mais problemas classificados nos níveis de severidade 1 ou 2 dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; a Soma dos tempos de paralisação da solução, total ou parcial, por problema de hardware ou software, superior a 16 (dezesseis) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
       3. Ocorrência de 12 (doze) ou mais problemas classificados nos níveis de severidade 1 ou 2 dentro de qualquer período de 180 (cento e oitenta) dias;
       4. Soma dos tempos de paralisação da Estação, total ou parcial, por problema de hardware, superior a 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer período de 180 (cento e oitenta) dias.

1. **VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**
   1. Conforme previsto no Art. 30, inciso III, da Lei 8666/93, a vistoria técnica tem por finalidade fazer com que as empresas conheçam as condições dos locais onde serão instalados as Estações de Trabalho, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que as empresas possam ter em relação aos procedimentos de instalação e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência,
   2. Além disso, será o momento onde serão prestados todos os esclarecimentos técnicos necessários para que os participantes possam reunir todos os dados e informações que lhe propiciem elaborar sua Proposta em estrita conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
   3. Após a realização da vistoria técnica, as empresas interessadas em participar da Licitação não poderão alegar qualquer desconhecimento, falta de informações e nem pleitear reajustes financeiros decorrentes dos locais onde os equipamentos serão instalados sob pena de sua desclassificação no certame.
   4. É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.
   5. A data de realização e local de encontro dos participantes para a realização da vistoria técnica será divulgada no momento da publicação do Edital da Licitação.
   6. Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da vistoria técnica será necessário que a empresa credencie um representante através da apresentação no ato da visita de um Documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, Número da Cédula de identidade e CPF e delegando-lhe poderes para representá-la na Visita.
   7. A falta de apresentação deste Documento por parte da empresa, no ato da visita técnica, impossibilitará que o representante e a empresa participem da Visita Técnica.
   8. Todas as despesas relacionadas a visita técnica serão por conta da empresa licitante.
   9. No final da Visita será emitido “Declaração de Vistoria Técnica”, conforme modelo disponível no Adendo II – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, devidamente assinado pelo representante designado pela CONTRATANTE.
2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**
   1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
   2. Apresentar declaração do(s) fabricante(s) dos equipamentos, específica para o edital, comprovando que está autorizada a fornecer o produto objeto desta licitação, bem como capacitada a prestar serviços de assistência e suporte técnico;
   3. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu no mínimo 50% do quantitativo total estimado de estações de trabalho para locação. Caso a empresa não possua o quantitativo solicitado em um único atestado, serão aceitos mais de um atestado desde que os mesmos comprovem a simultaneidade de execução dos contratos de locação. O(s) atestado(s) deve(m) conter obrigatoriamente:
      1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
      2. Endereço completo;
      3. Descrição do hardware fornecido e serviços executados;
      4. Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
      5. Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.
      6. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.
   4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA**
   1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, sendo analisado o valor da locação da Estação na proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexequibilidade.
   2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em observância ao § 1º  do Art. 9º do Decreto 7.174/10 e Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no  Art. 1º da Lei nº 10.520/02 e, prevendo as hipóteses previstas no Inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013.
   3. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;
   4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
   5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.
   6. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
4. **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**
   1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos.
   2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
   3. Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado.
   4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES-DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES-DF. Ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.
   5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES-DF.
5. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**
   1. Em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de cada contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar reunião para preenchimento do plano de inserção, onde serão definidos os locais de instalação.
   2. A entrega, instalação e orientação de utilização dos equipamentos de deverá ocorrer em até 30 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados pela CONTRATANTE no Anexo I ou em novos endereços indicados pela CONTRATANTE, desde que nos limites do Distrito Federal.
   3. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, com anuência do Gestor do Contrato.
   4. Entregues os equipamentos, será emitido Termo de Recebimento Provisório por servidor indicado pela CTINF.
   5. A empresa CONTRATADA deverá preparar imagem de instalação dos computadores conforme orientação da equipe técnica da CONTRATANTE.
   6. A empresa CONTRATADA deverá promover a desinstalação dos equipamentos existentes na SES, transferindo as informações armazenadas para o novo equipamento fornecido, garantindo a integridade dos dados.
   7. A empresa CONTRATADA deverá recolher os equipamentos existentes, providenciar a eliminação completa das informações existentes no disco magnético (HD), os quais serão de propriedade da CONTRATADA, mediante o processo de alienação compulsória. A empresa deverá considerar, na formação do preço da locação dos equipamentos, os valores residuais das máquinas antigas, de maneira a reduzir a custo mensal de locação.
   8. A CONTRATANTE poderá disponibilizar contas de usuários para acesso à rede de dados, com privilégios específicos para instalação da imagem para empresa CONTRATADA. Para isso, a empresa CONTRATADA deverá indicar formalmente o nome completo, números do CPF e RG dos respectivos técnicos, bem como, fornecer cópias dos referidos documentos.
   9. A empresa CONTRATADA deverá, às suas expensas, orientar aos usuários presentes no local sobre os recursos existentes dos equipamentos de informática, durante ou logo após a sua instalação, e sempre que demandado pela CONTRATANTE.
   10. Comprovado o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo para liberação do faturamento do serviço de locação, sujeitas às condições de pagamento estabelecidas no subitem 13.1.
6. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Setor Responsável: SUAG/SES.
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, atestada pela CTINF, no protocolo da SES-DF. Serão considerados para efeito de contabilização apenas as Estações de trabalho que apresentaram ao menos 70% de disponibilidade no período aferido. Estações com disponibilidade inferior a 70% no período não poderão ser contabilizadas para efeito de faturamento.
   2. O Atestado de Recebimento será expedido pela Fiscalização do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes no Termo de Referência deste edital.
   3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
   4. A Contratada obriga-se a executar os serviços, resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Conforme o disposto no Decreto No 26.851, de 30/05/2006, ainda a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais, Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direto à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a SES-DF e será desclassificado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.
9. **PARECER TÉCNICO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**
   1. O Parecer técnico será dado por equipe de técnicos lotados na CTINF.
   2. Da Execução do Contrato:
      1. Com base na atual estrutura organizacional da SES-DF, a gestão do contrato será feita por equipe de técnicos lotados na Gerência de Telecomunicação/DITEC/SUTIS/SES/DF.
      2. Assim em atendimento a PORTARIA Nº 57 de 25 de abril de 2011, para a gestão da contratação, serão indicados servidores do Quadro de Carreira da SES-DF.

1. **INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**
   1. A CONTRATANTE poderá se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste Contrato.
2. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidor do quadro permanente, previamente designado pela SES-DF (Gestor do Contrato), observado o que se segue:
      1. O representante da SES-DF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
      2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
      3. A existência de fiscalização da SES-DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços oriundas do objeto contratado;
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Tornar disponíveis os locais onde serão entregues os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
   2. Providenciar a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos como tomadas elétricas no padrão 2P+T, ponto de rede e mobiliário.
   3. Nos locais onde a quantidade de estações instaladas for superior a 1.000 unidades, deverá ser disponibilizado ambiente para a permanência do técnico residente da CONTRATADA, disponibilizando o mobiliário, tomadas elétricas e espaço suficiente para a realização de manutenção de equipamentos, bem como possuir segurança física para a guarda de equipamentos, peças e ferramentas necessários para o desempenho das atividades de suporte on-site.
   4. Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
   5. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
   6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
   7. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.
   8. Efetuar pagamento à CONTRATADA dentro das condições e prazos estabelecidos.
   9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
   10. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.
   11. Fiscalizar a entrega dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
   12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
   13. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Comunicar a SES-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
   2. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos ofertados para os testes de operação;
   3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado.
   4. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originariamente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização durante toda a vigência do contrato.
   5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na integração com o ambiente de redes e sistemas existentes na SES-DF.
   6. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecidos.
   7. Prestar serviços de suporte técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
   8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
   9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
   10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
   11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.
   12. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos de produtos de hardware externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua a perda da vigência da garantia prevista no presente Termo de Referência, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição no lacre.
   13. Emitir fatura (nota fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
   14. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus à CONTRATANTE.
   15. Fornecer, assim que finalizado o atendimento, cópia da respectiva Ordem de Serviço (chamado), devidamente assinado pelo gestor do contrato ou pelo usuário solicitante.
   16. Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvadas outras previsões constantes do Decreto 7.892/2013.
   17. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
   18. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato da SES-DF;
   19. A CONTRATADA deverá designar um supervisor técnico que, mensalmente ou quando da necessidade da CONTRATANTE, se reunirá com a área técnica da CTINF, visando acompanhamento técnico na execução dos serviços prestados e/ou discutir orientações de atendimento e suporte técnico dos equipamentos locados.
5. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Termo de Referência.
   2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.
6. **USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, Estados e Muncípios que não tenha participado do processo, mediante prévia consulta à SES-DF, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
   2. A SES-DF somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação, independentemente do prazo em que essa contratação ocorra.
   3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado, já incluso nesse montante as possíveis adesões feitas pela SES-DF e pelos órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a aderirem.
   4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
   5. Após a autorização da SES-DF, o órgão não participante que solicitar adesão à Ata de Registro de Preços deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
   6. A SES-DF será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
7. **FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
   2. A SES-DF convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
   3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES-DF.
8. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
   1. A SES-DF não é obrigada a adquirir o produto ofertado com o fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no Decreto nº 7.892/13.
   2. É assegurada ao fornecedor constante da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a aquisição, resultar preço igual ou superior ao registrado.
   3. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços serão formalizadas entre a SES-DF e o fornecedor através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na legislação vigente.
   4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SES-DF.
9. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
   1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
   2. A recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará as sanções previstas no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
10. **CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
    1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/13.
    2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SES-DF para negociação dos valores e confirmada, a alteração, será efetuada por aditamento, do preço da Ata.
11. **READEQUAÇÃO DE PREÇOS**
    1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SES-DF convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, conforme disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto 7.892/2013.
    2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SES-DF poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
    3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
12. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela SES-DF, quando:
       1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
       2. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
       3. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
       4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
    2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.
    3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
    4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Ata de Registro de Preços, será feita pessoalmente ou por correspondência com visto de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
    5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia de publicação.
    6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SES-DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
13. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
    1. A estimativa de custos será realizada pela equipe do planejamento da contratação juntamente com a DAPA/SUAG-SES.
14. **DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS)**
    1. Anexo I – Locais de Instalação
    2. Anexo II – Termo de Vistoria
    3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
    4. Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório;
    5. Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo;
    6. Anexo VI – Termo de Confidencialidade da Informação;

**ANEXO I**

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **QUANTIDADE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO ESTIMADA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**ANEXO II**

**TERMO DE VISTORA TÉCNICA**

DECLARO para fins de participação do Pregão Eletrônico nº XX/2016 que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os seguintes locais:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

(Nome, cargo, CPF)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante da SES-DF

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG

SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A – 1º andar, sala 76

70.700-000 – Brasília/DF

**Referência: Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ / 2016**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fornecimento do serviço de LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão e referência, bom como do respectivo Edital e seus Anexos.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **Especificação/Marca/Modelo** | **Qtd** | **Unidade de Medida** | **Valor unitário mensal** | **Valor total mensal** |
| 1. | Estação de Trabalho | 12.000 | Unidade |  |  |
|  | **TOTAL – 60 MESES** | **----** |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Ítem | Descrever as Especificações da Estação ofertada |
| 1. | Desktop |
| 2. | Monitor de Vídeo |
| 3. | Estabilizador eletrônico de Voltagem |

1. Dados da Proposta
2. Valor Total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. Condições de Pagamento: Conforme Edital
4. Duração do contrato: 60 (sessenta) meses
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da ata de sua apresentação.
6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da locação de Equipamentos de Informática (ESTAÇÕES DE TRABALHO), objeto desta licitação, bem como já inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
7. Dados da empresa:
8. Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
9. Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
10. Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
11. CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
12. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
13. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
14. Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
15. CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
16. Dados bancários:
17. Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
18. Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
19. Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e que foi realizada a Vistoria nas instalações da SES-DF tomando conhecimento dos serviços a serem realizados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Cargo

CPF

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO** |  | | | |
| **N.º do CONTRATO** | |  | **N.° da OS** |  |
| **CONTRATADA** | |  | | |
| **CNPJ** |  | | **Telefone(s)** |  |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos requisitos técnicos e de qualidade definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico n.° xx/2016 da SES-DF.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTITATIVO** |
| 1 | Estação de Trabalho |  |

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n° xx/2016.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO** |  | | | |
| **N.º do CONTRATO** | |  | **N.° da OS** |  |
| **CONTRATADA** | |  | | |
| **CNPJ** |  | | **Telefone(s)** |  |

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível e foram instalados com as condições e exigências técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico n° xx/2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÍTEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTITATIVO** |
| 1 | Estação de Trabalho |  |

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico n° xx/2016.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF

**ANEXO VI**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** |  |
| **CONTRATO N.º** |  |

A **CONTRATANTE**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, (cargo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade) ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério da Saúde de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS** **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**Parágrafo Primeiro:** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**Parágrafo Único:** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MI CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

**Parágrafo Único:** Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **CONTRATADA** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **CONTRATANTE** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
2. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único:** O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único:** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

**Parágrafo Terceiro:** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

**Parágrafo Quinto:** A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Gestor do Contrato  Matrícula  <<Cargo/Função>>  <<Setor/Departamento>> | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fiscal Técnico do Contrato  Matrícula  <<Cargo/Função>>  <<Setor/Departamento>> |